

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ASPECTOS NO NOVO CPC¹

Bruno Teixeira da Rosa²

Rodrigo Degasperi Ieker³

Professor Orientador Evandro Ibanez Dicati⁴

O método utilizado na construção do texto foi o dedutivo, tendo como base o novo Código de Processo Civil pesquisas bibliográficas, tendo como foco uma estudo coeso do Cumprimento da Sentença. A fase de cumprimento de sentença tem por objeto títulos executivos judiciais, e deve ser requerida pelo credor perante o juízo que proferiu a sentença em primeiro grau, ou no juízo civil competente em casos como sentença penal condenatória, sentença arbitral ou estrangeira. Ocorre nos tribunais no caso de processo de competência originária destes. O devedor deve ser intimado para efetuar o pagamento da condenação e custas, se houver, num prazo de quinze dias, e não pagando incidirá um acréscimo de multa de 10% e honorários advocatícios também de 10%. Caso não tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, podem ser adiantados os procedimentos de execução com o chamado cumprimento provisório de sentença, no qual também é cabível a intimação para pagamento voluntário, porém, nesse caso, o exequente tem total responsabilidade sobre os atos e caso a sentença venha a ser reformada deverá arcar com eventuais danos que venha a causar ao executado. No novo CPC o procedimento de cumprimento de sentença passa a ser adotado em todos os casos de títulos executivos judiciais, sofrendo, portanto, relativa mudança em relação ao CPC em vigor, que no caso de alimentos e crédito contra a fazenda pública, tem-se que a execução ocorre mediante processo autônomo de execução. Conclui-se, portanto, que cumprimento de sentença é o procedimento legal a ser tomado para forçar o devedor a cumprir sua obrigação, podendo-se apurar que com o advento do novo Código de Processo Civil o legislador tornou a norma um pouco mais clara colocando o entendimento jurisprudencial de questões até então controversas no corpo da lei, o que facilita a vida dos juristas colaborando para que o Judiciário se torne mais célere, focalizando nas questões de fato, que são o que realmente importa para a sociedade.

Palavras-chaves: cumprimento, sentença, alterações, novo CPC.

¹ Resumo expansivo apresentado como requisito de participação no VI Encontro Científico da FACNOPAR.

² Acadêmico do 6º Período de Direito da FACNOPAR. brunotdarosa@hotmail.com

³ Acadêmico do 6º Período de Direito da FACNOPAR. rodrigo.d.ieker@gmail.com

⁴ Professor e orientador de Direito Processual Civil III do 6º Período do Curso de Direito - evandrodicati@gmail.com